



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2019

Ementa: levantamento de acervo processual no âmbito do Distribuidor, Contador, Partidor e Avaliador.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais (RI, art. 9º, VII),

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar e disciplinar os serviços forenses;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45 inseriu uma nova garantia fundamental por meio do acréscimo do inciso LXXVIII ao artigo 5º da Constituição: "A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar o acervo paralisado fora das unidades judiciárias, para atuação do Distribuidor, Contador, Partidor e Avaliador, mas que impactam na taxa de congestionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos Juízes Corregedores Auxiliares da 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias, no âmbito das Comarcas de suas competências, informarem à Corregedoria Geral da Justiça a quantidade de processos que se encontram no Distribuidor, Contador, Partidor e Avaliador, especificando o número total e o acima de 100 dias, dispensando-se a informação da criticidade apenas para a hipótese de distribuição de feitos novos.

Art. 2º. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório por Comarca, contado da publicação.

Publique-se.

Recife, 25 de abril de 2019.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Corregedor Geral da Justiça